



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 27 de fevereiro de 2025.

De: Secretaria Geral da Mesa

Para: Secretaria Geral da Mesa

Referência:

Processo nº 4554/2025

Proposição: Projeto de Lei nº 64/2025

Autoria: Aloísio Varejão

Ementa: Institui a obrigatoriedade da fixação de placas informativas sobre o direito da mulher de ter acompanhante nos atendimentos nas unidades de saúde públicas e privadas no município de Vitória.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Análise Preliminar

Ação realizada: Seguir

Descrição:

A proposição foi apresentada em conformidade ao artigo 173 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, em termos claros, objetivos, concisos em língua nacional e na ortografia oficial.

A justificativa está de acordo com a proposição por escrito apresentada, e devidamente registrada e assinada pelo autor, artigo 174 e 175 do Regimento Interno.

Foi verificado que de acordo com o artigo 203 do R.I., não há proposições sobre a matéria que seja idêntica ou correlata, anterior a esta que possa ser apensada, estando de acordo com o artigo 201 do R.I., não apresentando nenhuma prejudicabilidade.

Ressalte-se que, embora existam nesta Casa de Leis outros projetos de lei que tratam do direito da mulher à presença de acompanhante durante atendimentos em serviços de saúde, o presente projeto tem como objeto específico a obrigatoriedade **da fixação de placas informativas**, garantindo maior publicidade e efetividade ao direito já assegurado, e **se diferencia das demais proposições por se inserir no contexto do subsistema de acompanhamento à mulher nos serviços de saúde**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.737, de 27 de novembro de 2023.

Tal legislação **disciplina hipóteses em que a mulher esteja impossibilitada de manifestar sua vontade, como nos casos de sedação ou rebaixamento do nível de consciência**. Assim, trata-se de norma que não possui identidade com as demais que





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

tramitam/tramitaram nesta Casa, as quais se referem às situações de acompanhamento em pré-natal, parto e pós-parto.

Inclua-se o respectivo projeto na leitura do expediente, na próxima sessão ordinária.

Em seguida, inclua-se em pauta na fase da Discussão Especial, durante **cinco Sessões Ordinárias consecutivas** para apreciação preliminar e recebimento de emendas, na forma do Art. 196 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Encaminhem-se ao Serviço de Apoio as Comissões para fins de análise e parecer técnico das seguintes Comissões:

I – Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis.

II – Comissão de Saúde e Assistência Social.

III – Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres.

Próxima Fase: Incluir na leitura- PL

Mayara de Oliveira Nogueira
Secretário Geral da Mesa Diretora
8028



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003900330032003300300039003A005400

Assinado eletronicamente por **Mayara de Oliveira Nogueira** em 27/02/2025 10:18

Checksum: **2970BEF11CD0674860A6F3A3ADD5108DE12129A3ACF2E2E6FC9149134A631BD5**

